



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2026 - EDITAL

Município de Morrinhos do Sul/RS
Secretarias Municipais
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 434/2026

Registro de preços para futura e eventual aquisição de carne bovina picada e carne bovina moída, com cota principal de 75% e cota reservada de 25% para ME/EPP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço por item, mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 4.281/2025 e demais normas aplicáveis.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br; www.bllcompras.org.br, no dia 23 de outubro de 2026, 09horas, as propostas podem ser enviadas até as 08hs e 30min do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de carne bovina picada e carne bovina moída, conforme especificações e condições do Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Cada produto será dividido em cota principal de 75% do quantitativo, destinada à ampla concorrência, e cota reservada de 25%, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. O desdobramento em cotas não altera o quantitativo total, as especificações técnicas nem o preço unitário estimado dos produtos.

COTA PRINCIPAL – 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA): destinada à participação de empresas de qualquer porte que atendam às condições estabelecidas no Edital, inclusive Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

COTA RESERVADA – 25% (EXCLUSIVA PARA ME/EPP): destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da participação dessas empresas na cota principal.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bll.org.br> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@morrinhosdosul.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere os itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00. Quanto aos itens cujo valor total é superior a R\$80.000,00 haverá ampla concorrência. empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no artigo 4º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Os itens 1 e 3 correspondem às cotas principais, equivalentes a 75% dos quantitativos dos respectivos produtos, e serão disputados em ampla concorrência, admitida a participação de empresas de qualquer porte que atendam às condições do Edital.

2.4.1. Os itens 2 e 4 correspondem às cotas reservadas, equivalentes a 25% dos quantitativos dos respectivos produtos, e serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.2. A divisão das cotas observará a correspondência: itens 1 e 2 - carne bovina picada; itens 3 e 4 - carne bovina moída.

2.4.3. As especificações técnicas e o valor unitário máximo estimado serão os mesmos para a cota principal e para a cota reservada do respectivo produto.

2.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar simultaneamente da cota principal e da cota reservada, desde que atenda às demais condições de participação.

2.4.5. Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada do mesmo produto, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço unitário obtido entre elas.

2.4.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que aceitem praticar o preço do primeiro colocado da cota principal, observada a ordem de classificação.

2.4.7. Nas aquisições decorrentes do Sistema de Registro de Preços, será observada a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvadas as situações em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, mediante justificativa.

2.4.8. A obtenção dos benefícios destinados às ME/EPP observará também o art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições legais de enquadramento.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO III)

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de Pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.2.1. O licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo de descrição detalhada do item no sistema eletrônico, informando a marca e, quando aplicável, o modelo, fabricante, embalagem, apresentação e demais características necessárias à perfeita identificação do produto ofertado.

4.2.2. Para os produtos que possuam marca comercial, será obrigatória a indicação de uma única marca e, quando aplicável, de um único modelo para cada item, sendo vedadas propostas alternativas, genéricas ou com expressões que impossibilitem a identificação precisa do produto, tais como: “similar”, “conforme edital”, “diversas marcas”, “a definir” ou equivalentes.

4.2.3. No caso **de carnes e produtos hortifrutigranjeiros in natura**, quando não houver marca comercial do produto, o licitante deverá informar no campo de descrição detalhada a identificação do produto, tipo/corte ou variedade, apresentação, unidade de fornecimento, forma de acondicionamento e demais características exigidas no Termo de Referência, podendo informar a marca comercial ou do fabricante/fornecedor quando existente.

4.2.4. A ausência de informações necessárias à identificação do produto, a apresentação de descrição genérica ou insuficiente, ou a oferta de produto incompatível com as especificações constantes no Termo de Referência, poderá acarretar a desclassificação da proposta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a possibilidade de diligência para esclarecimento de informações, quando cabível.

4.2.5. A marca, fabricante e demais características informadas na proposta, quando aplicáveis, vincularão o licitante durante a execução contratual, não sendo admitida a substituição do produto sem prévia autorização formal da Administração e desde que atendidas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, (MODELO ANEXO III):

a) Declaração Unificada (Anexo III)

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1. A substituição referida no item 5.5 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 08 (oito) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise das propostas e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6.1. Será admitida, em sede de diligência, a apresentação de documento destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 64, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, vedada a substituição ou apresentação de documento que constitua condição nova posterior à data exigida, observados os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e formalismo moderado.

12.6.2. Toda diligência promovida pelo Pregoeiro, bem como os documentos, esclarecimentos e decisões dela decorrentes, deverá ser registrada no sistema eletrônico e/ou juntada aos autos do processo administrativo, assegurada a publicidade aos licitantes, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10(dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo destinado ao registro formal dos preços, fornecedores e condições para futuras contratações, não possuindo natureza de contrato administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

16.3. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos ou demais instrumentos dela decorrentes, os quais observarão os prazos próprios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. No momento da prorrogação da Ata, os quantitativos registrados retornarão às quantidades originalmente registradas, observadas as condições legais e regulamentares.

16.5. Durante a vigência da Ata, as contratações serão realizadas exclusivamente mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, assinatura de contrato administrativo ou outro instrumento hábil previsto na legislação.

16.6. DA NATUREZA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

16.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações.

16.6.2. Os quantitativos constantes do Termo de Referência possuem caráter estimativo e representam apenas o limite máximo de contratação durante a vigência da Ata.

16.6.3. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da Administração, observadas a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e o interesse público.

16.6.4. A não contratação total ou parcial dos quantitativos registrados não gera ao fornecedor qualquer direito à indenização, expectativa de faturamento ou compensação financeira.

16.6.5. A Administração poderá realizar licitação específica para aquisição do objeto, desde que devidamente motivada, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições, quando cabível.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado por iniciativa da Administração, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses: I – Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital ou no Termo de Referência; II – Recusa injustificada em firmar contrato, retirar a Nota de Empenho, receber a Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; III – inexecução total ou parcial das obrigações assumidas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata; IV – Perda de qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação; V – Aplicação de sanção administrativa que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração Pública; VI – Razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela autoridade competente; VII – demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

17.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

17.3. O pedido de cancelamento formulado pelo fornecedor deverá ser protocolado formalmente, acompanhado da documentação comprobatória, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das obrigações assumidas até a decisão final da Administração, salvo autorização expressa em sentido contrário.

17.4. No caso de cancelamento motivado pela descontinuidade definitiva de fabricação ou comercialização do produto, sem que haja culpa ou ingerência do fornecedor, devidamente comprovada por documentação idônea, não serão aplicadas penalidades, devendo a Administração promover a reclassificação da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação dos fornecedores remanescentes e, quando houver, do cadastro de reserva.

17.5. O cancelamento do registro de preços não prejudicará o cumprimento das obrigações decorrentes das contratações já formalizadas por meio de contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo decisão administrativa fundamentada ou hipótese legal que autorize sua extinção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

17.6. O cancelamento do registro será formalizado por decisão da autoridade competente, devidamente motivada, produzindo efeitos a partir da respectiva publicação ou da ciência do interessado.

17.7. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e, quando existente, o cadastro de reserva, para assumir o fornecimento nas mesmas condições registradas ou naquelas obtidas mediante negociação, observado o interesse público.

17.8. O cancelamento do registro de preços não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando constatada infração contratual ou editalícia imputável ao fornecedor, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

20. DA CARONA

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma onde ocorrerá o certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. A Ata de Registro de Preços constitui documento destinado ao registro formal dos preços, fornecedores e condições para futuras contratações, não possuindo natureza de contrato administrativo.

23.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, constituindo mera expectativa de contratação, a qual dependerá da efetiva necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária e financeira e do interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

23.3.2. As contratações serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, assinatura de contrato administrativo ou outro instrumento hábil previsto na legislação, momento em que surgirão as obrigações recíprocas entre as partes.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul/RS, na data da assinatura digital.

Marcos Venícios Evaldt d Silveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, incluindo a entrega dos itens nos locais indicados pela Administração Municipal, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente, Obras, Saúde e Turismo do Município de Morrinhos do Sul/RS, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação, por parte da Administração, de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente, Obras, Saúde e Turismo do Município de Morrinhos do Sul/RS, no qual foi demonstrada a necessidade de aquisição regular de gêneros alimentícios destinados à manutenção e ao adequado desenvolvimento das atividades das unidades, setores, serviços e instalações municipais.

A aquisição de gêneros alimentícios caracteriza-se como contratação de bens de consumo de utilização recorrente, indispensáveis ao regular funcionamento de diversos serviços públicos municipais, especialmente da alimentação escolar, das atividades desenvolvidas no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e de outras ações promovidas pelas Secretarias Municipais. Os produtos serão destinados, conforme a necessidade de cada unidade, ao preparo e fornecimento de alimentos para estudantes da Rede Municipal de Ensino, usuários dos serviços públicos, participantes de atividades institucionais, bem como ao atendimento de outras demandas relacionadas às atribuições das Secretarias.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e imprevisível da demanda ao longo da vigência da contratação, permitindo que os gêneros alimentícios sejam solicitados de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva de cada Secretaria Municipal, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados.

A utilização do Registro de Preços proporciona, ainda, maior eficiência administrativa, racionalização dos estoques, redução da necessidade de armazenamento excessivo, flexibilidade na execução do fornecimento e melhor planejamento das aquisições públicas. Dessa forma, busca-se evitar a formação de estoques desnecessários, reduzir perdas decorrentes do armazenamento prolongado e assegurar que os produtos sejam adquiridos de acordo com a efetiva demanda da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Administração, contribuindo para a economicidade e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos que dependem do fornecimento regular de gêneros alimentícios, evitando desabastecimentos que possam comprometer a alimentação escolar, as ações de assistência social e demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

O procedimento deverá observar os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, competitividade, transparência e desenvolvimento nacional sustentável, além das demais normas aplicáveis à aquisição, transporte, armazenamento, conservação, manipulação e comercialização de gêneros alimentícios.

Nesse contexto, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para garantir o atendimento contínuo das demandas municipais, assegurando o fornecimento de alimentos em condições apropriadas de qualidade, conservação e segurança, de forma compatível com as necessidades da Administração e com o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, incluindo a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração Municipal, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente, Obras, Saúde e Turismo do Município de Morrinhos do Sul/RS.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal, mediante solicitações de fornecimento emitidas pelos setores competentes, observados os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, salvo situações devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados e embalados, observando-se as especificações, características, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na legislação sanitária aplicável e nas normas pertinentes à comercialização e ao transporte de alimentos.

A solução deverá assegurar a regularidade, continuidade e segurança do abastecimento, evitando a falta ou interrupção dos produtos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais que dependem do fornecimento de gêneros alimentícios.

O fornecimento parcelado permitirá, ainda, que as diferentes Secretarias Municipais sejam atendidas de acordo com suas necessidades efetivas e demanda real, contribuindo para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

adequada gestão dos estoques, redução de desperdícios, melhor planejamento das aquisições e utilização racional dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta busca garantir o abastecimento contínuo, eficiente e adequado das unidades e setores municipais, assegurando o atendimento das demandas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular, contínuo e adequado de gêneros alimentícios destinados às unidades, setores e instalações das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente, Obras, Saúde e Turismo do Município de Morrinhos do Sul/RS, considerando a utilização desses produtos no desenvolvimento de diversas atividades e na prestação dos serviços públicos municipais.

Na área da Educação, os gêneros alimentícios constituem insumos indispensáveis para o preparo e fornecimento das refeições destinadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino. A regularidade do abastecimento é essencial para o cumprimento dos cardápios planejados e para a continuidade da alimentação escolar, de modo que eventual interrupção ou insuficiência no fornecimento poderá comprometer o adequado atendimento dos alunos.

As demais Secretarias Municipais também demandam gêneros alimentícios para utilização em suas respectivas unidades e instalações, especialmente para o preparo e fornecimento de alimentos, atendimento de usuários e realização de atividades institucionais que dependam desses produtos. Dessa forma, a disponibilidade regular dos itens mostra-se necessária para assegurar o adequado funcionamento das unidades municipais e a continuidade dos serviços públicos.

Os quantitativos previstos foram estimados com base nas necessidades projetadas da Administração, considerando que o consumo efetivo poderá variar de acordo com a demanda de cada Secretaria, o funcionamento das unidades, o número de usuários atendidos e a programação das atividades desenvolvidas ao longo da vigência da contratação. Nesse contexto, a aquisição antecipada da totalidade dos quantitativos estimados não se mostra adequada, especialmente em razão da natureza dos produtos, muitos dos quais possuem prazo de validade e demandam condições apropriadas de armazenamento.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se, portanto, adequada ao objeto, pois permite que as aquisições sejam realizadas de maneira parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. O modelo possibilita maior flexibilidade na gestão das demandas, redução da necessidade de formação e manutenção de estoques, minimização de perdas e desperdícios e melhor adequação das aquisições ao consumo efetivamente verificado, contribuindo para a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

A contratação também possibilitará maior racionalização da logística de abastecimento, permitindo que os produtos sejam solicitados de acordo com a demanda de cada Secretaria e entregues nos locais indicados pela Administração, evitando a concentração desnecessária de grandes volumes de alimentos nas unidades municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

O prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da solicitação ou ordem de fornecimento, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos que dependem da disponibilidade de gêneros alimentícios, especialmente o preparo e fornecimento da alimentação escolar e as demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Considerando a natureza dos produtos e sua utilização recorrente, eventual desabastecimento poderá comprometer o funcionamento regular das unidades municipais, ocasionar a necessidade de alterações emergenciais nos planejamentos e, no caso da alimentação escolar, prejudicar o cumprimento dos cardápios previamente estabelecidos. Assim, o prazo de 3 (três) dias úteis mostra-se compatível com a necessidade de reposição dos produtos e com a finalidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades atendidas.

O prazo estabelecido não implica a exigência de manutenção de grandes estoques pela Administração, uma vez que o fornecimento será realizado de forma parcelada e mediante solicitações conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria.

As entregas serão realizadas somente em relação às quantidades efetivamente solicitadas, cabendo à contratada dispor de capacidade operacional, estoque e logística compatíveis com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar o atendimento das demandas dentro do prazo estabelecido durante toda a vigência da contratação.

Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para assegurar o abastecimento regular das unidades municipais, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento eficiente das demandas das Secretarias Municipais, observados os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

5. DESCRITIVO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	PRODUTO/COTA	MARCA	UN.	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carne bovina picada, de primeira qualidade, proveniente de corte de patinho ou coxão mole, apresentada em iscas ou cubos, congelada, sem ossos, cartilagens, aponeuroses excessivas ou outros materiais impróprios para consumo. Produto com coloração vermelho-púrpura característica, sem manchas esverdeadas, escurecimento anormal ou sinais de deterioração, apresentando odor e sabor próprios da carne bovina. Deve estar livre de sujidades, matérias estranhas e alterações que comprometam sua qualidade ou segurança. Embalagem contendo 1 kg, em embalagem plástica transparente, próprio para acondicionamento de alimentos, resistente, íntegro, limpo, devidamente selado, sem furos, rasgos, vazamentos ou sinais de violação. A embalagem deverá apresentar rótulo impresso ou etiqueta adesiva, contendo identificação do produto, corte, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações do fabricante e registro no serviço de inspeção competente (SIF, SIE ou SIM, conforme legislação vigente). O produto deverá ser entregue congelado, em condições adequadas de temperatura e conservação. Na data da entrega, deverá apresentar prazo de validade vigente, sendo exigido que não tenha sido ultrapassado 50% do prazo de validade total, considerando a data de fabricação indicada na embalagem. Produto acondicionado, armazenado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. - cota principal 75%		KG	1.800	51,65	92.970,00
2	Carne bovina picada, de primeira qualidade, proveniente de corte de patinho ou coxão mole, apresentada em iscas ou cubos, congelada, sem ossos, cartilagens, aponeuroses excessivas ou outros materiais impróprios para consumo. Produto com coloração vermelho-púrpura característica, sem manchas esverdeadas, escurecimento anormal ou sinais de deterioração, apresentando odor e sabor próprios da carne		KG	600	51,65	30.990,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

	bovina. Deve estar livre de sujidades, matérias estranhas e alterações que comprometam sua qualidade ou segurança. Embalagem contendo 1 kg, em embalagem plástica transparente, próprio para acondicionamento de alimentos, resistente, íntegro, limpo, devidamente selado, sem furos, rasgos, vazamentos ou sinais de violação. A embalagem deverá apresentar rótulo impresso ou etiqueta adesiva, contendo identificação do produto, corte, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações do fabricante e registro no serviço de inspeção competente (SIF, SIE ou SIM, conforme legislação vigente). O produto deverá ser entregue congelado, em condições adequadas de temperatura e conservação. Na data da entrega, deverá apresentar prazo de validade vigente, sendo exigido que não tenha sido ultrapassado 50% do prazo de validade total, considerando a data de fabricação indicada na embalagem. Produto acondicionado, armazenado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.- cota reservada 25% ME/EPP					
3	Carne bovina moída, de primeira qualidade, proveniente de corte de patinho ou coxão mole, congelada, própria para consumo, com características de cor, odor e sabor próprios da carne bovina. Deve ser isenta de ossos, cartilagens, couro, aponeuroses excessivas, sujidades, matérias estranhas e quaisquer outros materiais impróprios para consumo. Não deve apresentar manchas esverdeadas, sinais de deterioração ou alterações que comprometam sua qualidade e segurança. Embalagem contendo 1 kg, em material plástico próprio para acondicionamento de alimentos, resistente, íntegro, limpo, devidamente selado, sem furos, rasgos, vazamentos ou sinais de violação. A embalagem deverá conter rótulo impresso ou etiqueta adesiva, conforme legislação vigente, com identificação do produto, corte, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações do fabricante e registro no serviço de inspeção competente (SIF, SIE ou SIM, conforme legislação vigente). O produto deverá ser entregue congelado, em condições adequadas de temperatura e conservação. Na data da entrega, deverá apresentar prazo de validade vigente, sendo exigido que não tenha sido ultrapassado 50% do prazo de validade total, considerando a data de fabricação indicada na embalagem. Produto acondicionado, armazenado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.- cota principal 75%		KG	1.800	43,50	78.300,00
4	Carne bovina moída, de primeira qualidade, proveniente de corte de patinho ou coxão mole, congelada, própria para consumo, com características de cor, odor e sabor próprios da carne bovina. Deve ser isenta de ossos, cartilagens, couro, aponeuroses excessivas, sujidades, matérias estranhas e quaisquer outros materiais impróprios para consumo. Não deve apresentar manchas esverdeadas, sinais de deterioração ou alterações que comprometam sua qualidade e segurança. Embalagem contendo 1 kg, em material plástico próprio para acondicionamento de alimentos, resistente, íntegro, limpo, devidamente selado, sem furos, rasgos, vazamentos ou sinais de violação. A embalagem deverá conter rótulo impresso ou etiqueta adesiva, conforme legislação vigente, com identificação do produto, corte, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações do fabricante e registro no serviço de inspeção competente (SIF, SIE ou SIM, conforme legislação vigente). O produto deverá ser entregue congelado, em condições adequadas de temperatura e conservação. Na data da entrega, deverá apresentar prazo de validade vigente, sendo exigido que não tenha sido ultrapassado 50% do prazo de validade total, considerando a data de fabricação indicada na embalagem. Produto acondicionado, armazenado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.- cota reservada 25% ME/EPP		KG	600	43,50	26.100,00

Os quantitativos registrados constituem mera estimativa para atendimento das necessidades da Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigando o Município à aquisição integral dos volumes previstos. As solicitações serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva, conveniência e disponibilidade da Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, características, padrões de qualidade, condições de acondicionamento, embalagem, transporte, conservação e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

validade estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como as normas de segurança e higiene aplicáveis aos gêneros alimentícios.

Os produtos deverão atender à legislação sanitária vigente, às regulamentações e normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicáveis, e pelos demais órgãos competentes, além de outras disposições legais e regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

A contratada será responsável por assegurar que os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de consumo e adequados ao uso a que se destinam, respondendo pela qualidade, procedência, conservação e conformidade dos itens entregues durante todo o período de fornecimento.

6. GARANTIA DO OBJETO

A contratada deverá garantir que todos os gêneros alimentícios fornecidos estejam em perfeitas condições de consumo, sejam adequados à finalidade a que se destinam e atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de fornecimento, bem como à legislação sanitária vigente e às normas e regulamentações aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de embalagem, acondicionamento, conservação, transporte e armazenamento, sem sinais de deterioração, contaminação, violação, vazamento, deformação, avarias ou qualquer outra característica que possa comprometer sua qualidade, integridade ou segurança para consumo.

A contratada será responsável pela substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município, de qualquer produto que, no momento do recebimento ou posteriormente, dentro do prazo de validade e desde que comprovadamente relacionado a fato de responsabilidade da contratada, apresente defeito, avaria, vazamento, embalagem violada ou danificada, alteração de características, desconformidade com as especificações, condições inadequadas de conservação ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

Constatada qualquer irregularidade, a Administração notificará a contratada, que deverá providenciar a substituição do produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração em razão das características específicas do item.

A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer em quantidade e condições equivalentes às originalmente solicitadas, devendo os novos itens atender integralmente às especificações previstas, sem custos adicionais de transporte, entrega ou quaisquer outros encargos para o Município.

A responsabilidade da contratada abrange os vícios aparentes e ocultos dos produtos fornecidos, observados os respectivos prazos de validade, as condições de armazenamento e conservação e as demais disposições legais aplicáveis, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos alimentos durante o período em que lhe couber tal responsabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

A aceitação ou o recebimento dos produtos pela Administração não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela qualidade, quantidade, segurança e conformidade dos itens fornecidos, nem impedirá a posterior constatação de irregularidades e a adoção das medidas administrativas cabíveis.

A substituição de produtos em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência não afastará a possibilidade de aplicação das demais medidas administrativas e sanções previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação, quando caracterizada responsabilidade da contratada.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas, cujo objeto social seja compatível com o fornecimento e a comercialização dos gêneros alimentícios objeto da contratação, observadas as condições de participação e habilitação estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

Além das exigências previstas no instrumento convocatório, deverão ser observados, no que couber, os seguintes requisitos mínimos:

- inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis aos gêneros alimentícios;
- observância das normas relativas ao armazenamento, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos alimentos, de acordo com a natureza de cada produto;
- fornecimento de produtos que atendam integralmente às especificações, características, padrões de qualidade, condições de embalagem e prazos de validade estabelecidos neste Termo de Referência;
- manutenção das condições adequadas de higiene e conservação dos produtos durante o transporte e a entrega, de modo a preservar sua qualidade e segurança para consumo;
- observância das normas e regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicáveis, e pelos demais órgãos competentes.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos de contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou sua capacidade de execução do objeto.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues dentro do prazo de validade, em embalagens íntegras, adequadamente acondicionados e em condições próprias para consumo, sendo vedado o fornecimento de produtos que apresentem sinais de deterioração, contaminação, violação, avarias ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança.

A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para atender às solicitações da Administração no prazo máximo estabelecido, inclusive quanto às entregas parceladas realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

O atendimento aos requisitos estabelecidos neste item não afasta o cumprimento das demais exigências previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos de contratação e na legislação aplicável.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente, Obras, Saúde e Turismo do Município de Morrinhos do Sul/RS, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

As solicitações de fornecimento serão formalizadas pela Administração mediante Ordem de Fornecimento ou outro instrumento formal de solicitação, contendo, no mínimo, a identificação dos produtos, os respectivos quantitativos, o local de entrega e, quando necessário, outras informações pertinentes ao fornecimento.

A emissão das solicitações poderá ocorrer durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a demanda e a disponibilidade da Administração, não gerando à contratada direito à aquisição integral dos quantitativos registrados, nem obrigando o Município a solicitar quantitativo mínimo, salvo disposição expressa em contrário no instrumento convocatório.

A contratada deverá realizar, às suas expensas e sob sua responsabilidade:

- a entrega dos gêneros alimentícios nos locais indicados pela Administração, observando os quantitativos, especificações e demais condições constantes da respectiva solicitação;
- o transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, de acordo com a legislação sanitária e demais normas aplicáveis;
- a adoção das medidas necessárias para preservar a integridade, qualidade e segurança dos alimentos durante todas as etapas de transporte e entrega;
- a conferência dos produtos e dos respectivos quantitativos no momento da entrega, juntamente com o servidor responsável pelo recebimento;
- a apresentação dos produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados, quando aplicável, em condições próprias para consumo e dentro do prazo de validade;
- a substituição dos produtos que forem recusados pela Administração em razão de desconformidade com as especificações, avarias, danos, alterações de qualidade ou outras irregularidades, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, capacidade operacional, estoque e estrutura logística compatíveis com o atendimento das solicitações, de modo a assegurar a regularidade do fornecimento e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da solicitação formal emitida pela Administração, observados os locais e horários previamente indicados.

Em situações excepcionais devidamente justificadas, especialmente quando houver risco de comprometimento da continuidade de atividades essenciais, a Administração poderá comunicar à contratada a necessidade de atendimento prioritário, cabendo às partes adotar as providências



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

necessárias para viabilizar o fornecimento com a maior brevidade possível, sem prejuízo do cumprimento das condições estabelecidas na contratação e das normas aplicáveis.

O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor ou responsável formalmente designado pela Administração, que verificará, conforme o caso, a quantidade, integridade, especificações, condições de embalagem, prazo de validade e demais características aparentes dos itens entregues.

O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos alimentos fornecidos, nem impede a posterior identificação de vícios ou irregularidades, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

O fornecimento será limitado aos quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, não estando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos itens e quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

9. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente, Obras, Saúde e Turismo do Município de Morrinhos do Sul/RS.

As entregas deverão ser realizadas nas unidades, setores, instalações e demais locais indicados pela Administração Municipal, conforme definido na respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal, observados os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A entrega compreenderá, sem custos adicionais para o Município:

- o transporte dos gêneros alimentícios até o local indicado pela Administração;
- a carga, descarga e o manuseio adequado dos produtos;
- a entrega dos alimentos nas quantidades e especificações efetivamente solicitadas;
- a conferência dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos juntamente com o servidor responsável pelo recebimento;
- a emissão de comprovante de entrega, nota fiscal ou documento equivalente, contendo as informações necessárias à comprovação do fornecimento, inclusive a identificação dos produtos, quantitativos, data e local da entrega.

A contratada deverá observar, durante o transporte, carga, descarga, manuseio e entrega dos produtos, todas as normas de higiene, segurança, conservação e acondicionamento aplicáveis aos gêneros alimentícios, de modo a preservar sua qualidade e segurança para consumo.

O prazo máximo para atendimento de cada solicitação será de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da solicitação formal emitida pela Administração, salvo condições específicas expressamente estabelecidas para determinado fornecimento.

As entregas deverão ocorrer, em regra, em dias úteis e durante o horário de funcionamento das unidades e setores municipais, observadas as orientações previamente fornecidas pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Para os gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Educação, as entregas serão realizadas semanalmente ou conforme a necessidade da Secretaria, diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino indicadas pela Administração. Nas entregas destinadas à Secretaria Municipal de Educação, deverá ser observado, sempre que previsto no cronograma de fornecimento, o seguinte horário: às segundas-feiras, das 8h30min às 11h, conforme programação previamente definida pela Secretaria competente. Na ocorrência de feriado na segunda-feira, a entrega programada deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, salvo orientação diversa formalmente comunicada pela Secretaria Municipal de Educação à contratada.

A Administração poderá, mediante comunicação prévia, adequar datas, horários ou locais de entrega, quando necessário ao atendimento da demanda das unidades municipais, desde que mantidas as demais condições da contratação e respeitado o prazo de fornecimento aplicável.

O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, observando integralmente a legislação sanitária vigente e as normas e regulamentações aplicáveis ao transporte de alimentos, inclusive aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelos demais órgãos competentes.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras e adequadas à sua natureza, devidamente acondicionados e protegidos contra contaminação, deterioração, danos ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade e segurança.

Todos os custos relacionados à execução do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, manuseio, mão de obra, embalagens, tributos, seguros, encargos e demais despesas direta ou indiretamente decorrentes da entrega dos produtos, correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional além dos valores registrados e efetivamente contratados.

O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência dos quantitativos e à verificação das condições aparentes dos alimentos, sem prejuízo da posterior constatação de eventuais vícios, irregularidades ou desconformidades, hipótese em que serão aplicadas as medidas previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos gêneros alimentícios será realizado em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as características e a natureza do objeto, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo servidor ou responsável designado pela Administração, mediante conferência inicial dos produtos, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

- quantidade efetivamente entregue, em comparação com a quantidade solicitada;
- correspondência entre os produtos entregues e aqueles constantes da Solicitação de Fornecimento ou solicitação formal;
- integridade das embalagens, recipientes e demais formas de acondicionamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- ausência de vazamentos, rompimentos, deformações, avarias, violações ou outras irregularidades aparentes;
- condições aparentes de higiene, conservação e segurança dos produtos;
- identificação dos produtos, informações de rotulagem, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável, quando cabíveis.

O recebimento provisório terá caráter preliminar e não implicará aceitação definitiva dos produtos, ficando o fornecimento sujeito à posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações, quantidades, características, condições de conservação, validade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento.

A verificação poderá compreender, além da conferência documental e quantitativa, a análise das características aparentes dos produtos e das demais condições necessárias para confirmar sua adequação ao objeto contratado.

Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades, avarias, produtos inadequados ao consumo ou divergências de quantidade ou especificação, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o fornecimento, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens ou a regularização da entrega, conforme o caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A Administração poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando os produtos forem entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de substituição ou regularização e da adoção das demais medidas administrativas e sanções cabíveis, quando caracterizada responsabilidade da contratada.

O recebimento definitivo será formalizado mediante o ateste do servidor ou fiscal responsável, após constatada a conformidade do fornecimento, observadas as condições estabelecidas para o pagamento.

Somente após o recebimento e o devido ateste do fornecimento, e desde que cumpridas as demais condições previstas neste Termo de Referência e na contratação, a documentação fiscal será encaminhada para processamento e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios aparentes ou ocultos que venham a ser identificados posteriormente, observados os prazos de validade, as condições de armazenamento e conservação e as demais disposições legais aplicáveis.

A constatação posterior de irregularidades poderá ensejar a substituição dos produtos, aplicação das medidas administrativas cabíveis e, quando for o caso, aplicação das sanções previstas na legislação, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

I – Fornecer os gêneros alimentícios em estrita conformidade com as especificações, quantidades, características, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento;

II – Realizar as entregas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da solicitação formal da Administração, observados os locais, horários e demais condições estabelecidos para cada fornecimento;

III – Fornecer produtos próprios para consumo, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de higiene, conservação e integridade, devidamente embalados e acondicionados de acordo com a natureza de cada alimento;

IV – Transportar, acondicionar e manusear os gêneros alimentícios em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, utilizando veículos, equipamentos e métodos compatíveis com a natureza dos produtos e em conformidade com a legislação sanitária vigente;

V – Adotar todas as medidas necessárias para evitar contaminação, deterioração, alteração ou qualquer outra condição que possa comprometer a qualidade e a segurança dos alimentos durante o armazenamento, transporte, carga, descarga e entrega;

VI – Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e em quantidade suficiente para realizar as atividades de transporte, carga, descarga, manuseio e entrega dos produtos, observadas as normas de segurança, higiene e saúde aplicáveis;

VII – Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da Administração, os produtos que apresentem avarias, embalagens danificadas ou violadas, vazamentos, alterações de características, prazo de validade inadequado, sinais de deterioração ou contaminação, desconformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização, sem qualquer ônus adicional para o Município;

VIII – Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade, na forma da legislação aplicável;

IX – Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por tais obrigações, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

X – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos eventuais instrumentos de contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

XI – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou interromper o regular fornecimento dos produtos, indicando, quando possível, as medidas adotadas para solucionar a ocorrência;

XII – Cumprir rigorosamente as normas sanitárias, de higiene, segurança alimentar, transporte, armazenamento, conservação e manuseio aplicáveis aos gêneros alimentícios, inclusive as regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelos demais órgãos competentes;

XIII – Fornecer somente produtos que atendam aos padrões de qualidade, identidade, segurança, procedência e conformidade exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos competentes, quando aplicável;

XIV – Manter canal de atendimento adequado para o recebimento das solicitações de fornecimento, comunicação de ocorrências e demais tratativas relacionadas à execução do objeto, durante o horário de funcionamento estabelecido pela Administração;

XV – Manter capacidade operacional, estoque e estrutura logística suficientes para atender às solicitações da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os prazos e condições estabelecidos na contratação;

XVI – Arcar integralmente com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, mão de obra, embalagens, tributos, seguros, encargos e demais despesas direta ou indiretamente decorrentes do fornecimento;

XVII – Atender às solicitações de fornecimento realizadas pelas diferentes Secretarias Municipais, observando rigorosamente os quantitativos, especificações, locais, datas, horários e demais condições estabelecidas nas respectivas Ordens de Fornecimento ou solicitações formais;

XVIII – Realizar as entregas destinadas à Secretaria Municipal de Educação nas unidades escolares indicadas pela Administração, observando o cronograma, os locais e os horários previamente estabelecidos pela Secretaria competente;

XIX – Conferir, juntamente com o servidor responsável pelo recebimento, os quantitativos e as condições aparentes dos produtos entregues, providenciando imediatamente a correção de eventuais divergências constatadas;

XX – Emitir nota fiscal e demais documentos necessários à comprovação do fornecimento, contendo as informações exigidas pela legislação e pelos procedimentos administrativos do Município;

XXI – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem a prévia e expressa autorização da Administração, quando admitida pela legislação e pelos instrumentos da contratação;

XXII – Cumprir as determinações e orientações emitidas pela fiscalização da contratação, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as disposições do Edital, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

XXIII – Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto aos vícios ou irregularidades que venham a ser identificados posteriormente, observados os respectivos prazos de validade e as disposições legais aplicáveis;

XXIV – Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Fornecimento e na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração Municipal, por meio das Secretarias Municipais demandantes e dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

I – Emitir as Ordens de Fornecimento ou solicitações formais dos itens, conforme as necessidades da Administração;

II – Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, incluindo quantitativos, locais de entrega e demais orientações pertinentes;

III – Disponibilizar servidor responsável pelo recebimento, conferência e ateste dos itens fornecidos;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações decorrentes;

V – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou recipientes entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

VI – Notificar a contratada acerca de irregularidades verificadas no fornecimento, estabelecendo os prazos para sua correção ou substituição;

VII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatadas irregularidades ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observados o contraditório e a ampla defesa;

VIII – Efetuar os pagamentos devidos à contratada, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e após o regular recebimento e ateste dos itens fornecidos;

IX – Manter registro das solicitações, entregas, quantitativos fornecidos e demais ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;

X – Comunicar à contratada, com a maior antecedência possível, as informações necessárias à realização das entregas, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

XI – Zelar pela adequada conservação, acondicionamento e manuseio dos gêneros alimentícios durante o transporte, carga, descarga e entrega, observando as normas sanitárias, de higiene e de segurança alimentar aplicáveis, de modo a preservar a qualidade, integridade e segurança dos produtos;

XII – Cumprir e fazer cumprir as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidor(es) formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto atenderá às diferentes Secretarias Municipais, poderão ser designados servidores responsáveis pelo recebimento e conferência dos itens em suas respectivas unidades ou setores, sem prejuízo das atribuições do gestor e do fiscal formalmente designados para a contratação.

Compete ao fiscal da contratação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- Acompanhar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento;
- Verificar o cumprimento dos prazos e das condições de entrega estabelecidos pela Administração;
- Conferir os quantitativos efetivamente entregues em relação aos quantitativos solicitados;
- Verificar a conformidade dos gêneros alimentícios com as especificações, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Verificar as condições aparentes de conservação, integridade, higiene, embalagem, validade e segurança dos produtos no momento da entrega;
- Verificar a correspondência entre os produtos entregues e aqueles constantes da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal;
- Registrar as ocorrências e situações relevantes relacionadas à execução do fornecimento, inclusive eventuais atrasos, faltas, desconformidades ou irregularidades;
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade, atraso ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada que necessite de providências administrativas;
- Solicitar, quando necessário, a substituição ou regularização dos produtos entregues em desconformidade com as condições estabelecidas na contratação;
- Acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para substituição ou regularização dos produtos recusados ou entregues em desconformidade;
- Verificar a documentação relacionada ao fornecimento e, quando aplicável, conferir a correspondência entre os produtos efetivamente entregues e os documentos fiscais apresentados;
- Atestar as Notas Fiscais para fins de pagamento, após a comprovação da regular execução do fornecimento e observadas as demais condições estabelecidas na contratação;
- Manter os registros necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes;
- Comunicar à autoridade competente, quando necessário, a ocorrência de fatos que possam ensejar a aplicação de medidas administrativas ou sanções à contratada;
- Exercer as demais atribuições necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos instrumentos da contratação.

Compete ao gestor da contratação, quando formalmente designado, coordenar e acompanhar os aspectos administrativos da Ata de Registro de Preços, promovendo as providências necessárias ao seu adequado cumprimento.

O acompanhamento e a fiscalização da execução não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, na forma da legislação vigente.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição ocorrerá de acordo com a quantidade efetivamente fornecida e devidamente recebida e aceita pela Administração, abrangendo os gêneros alimentícios. O pagamento será realizado somente após:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- entrega do item solicitado;
- conferência e aceitação dos gêneros alimentícios;
- emissão da Nota Fiscal;
- atesto do fiscal da contratação;
- verificação da regularidade fiscal da contratada, quando exigível para a liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada. Não haverá pagamento antecipado.

Na hipótese de rejeição do fornecimento, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização da ocorrência.

Caso ocorram erros na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, esta será devolvida à contratada para correção, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após sua reapresentação regular.

Os pagamentos serão realizados apenas sobre as quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração, não gerando qualquer direito ao pagamento da totalidade dos quantitativos estimados e registrados na Ata de Registro de Preços.

O pagamento não implicará reconhecimento da regularidade definitiva do objeto fornecido, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos, nos termos deste Termo de Referência e da legislação vigente.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, a demanda variável da Administração e a necessidade de realização de fornecimentos parcelados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando-se vencedora, em cada item, a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A adoção do critério de julgamento por item justifica-se pela natureza diversificada dos gêneros alimentícios, permitindo a participação de maior número de fornecedores e ampliando a competitividade do certame, sem comprometer a adequada execução do objeto. A divisão em itens possibilita, ainda, a obtenção de preços mais vantajosos para cada produto, evitando a concentração do fornecimento em uma única empresa e permitindo que fornecedores especializados em diferentes categorias de alimentos participem da disputa.

A adjudicação por item também se mostra compatível com a forma de fornecimento pretendida, uma vez que os produtos poderão ser solicitados de maneira parcelada e conforme as necessidades específicas das Secretarias Municipais, não havendo necessidade de que uma única empresa forneça a totalidade dos gêneros alimentícios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade à Administração, possibilitando a realização das aquisições de acordo com a demanda efetivamente verificada, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, desde que atendam às condições de participação, habilitação e qualificação estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

As propostas deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos respectivos itens, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros, mão de obra, embalagens e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional além dos valores registrados e efetivamente contratados.

A Administração poderá desclassificar propostas que não atendam às especificações técnicas, condições ou exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, observados os procedimentos e critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de procedimento realizado pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida por ocasião da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais demandantes, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes à época da contratação.

17. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas as regras aplicáveis ao reequilíbrio econômico-financeiro e às revisões de preços admitidas para o Sistema de Registro de Preços.

Eventual pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com documentação que demonstre a efetiva alteração extraordinária dos custos da contratação, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de preços praticados no mercado.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial da contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Constituem, dentre outras, hipóteses de aplicação de sanções:

- Atraso injustificado no fornecimento dos itens dentro do prazo estabelecido;
- Entrega de produto ou recipiente em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Não substituição de produto irregular no prazo estabelecido pela Administração;
- Recusa injustificada em atender às solicitações de fornecimento da Administração;
- Descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou neste Termo de Referência;
- Fornecimento de produtos em condições inadequadas de qualidade ou segurança;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- Descumprimento das normas sanitárias, técnicas e regulamentações aplicáveis ao fornecimento, transporte, armazenamento, conservação ou manuseio dos gêneros alimentícios;
- Apresentação de documentação falsa ou declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução da contratação;
- Prática de atos que comprometam ou prejudiquem a adequada execução da contratação.

As penalidades poderão compreender:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando cabível.

A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Na execução da contratação deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental e o uso eficiente dos recursos públicos.

A contratada deverá:

- observar a legislação ambiental e sanitária vigente;
- adotar medidas para evitar desperdícios e perdas de alimentos;
- utilizar embalagens e materiais de acondicionamento de forma racional, priorizando, quando possível, materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- realizar o transporte dos produtos de forma adequada, visando à conservação dos alimentos e à redução de perdas;
- promover a destinação adequada de embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento, quando de sua responsabilidade;
- cumprir as demais normas e orientações dos órgãos ambientais e sanitários competentes.

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que contribuam para a redução de desperdícios, preservação ambiental e uso racional dos recursos públicos.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não comprometa a execução do objeto e observe os limites da Lei nº 14.133/2021.

21. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

comprovada a vantajosidade para a Administração. Os contratos decorrentes da Ata observarão os prazos estabelecidos no respectivo instrumento contratual e na legislação vigente.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação, observadas as disposições da legislação vigente.

A contratada permanecerá responsável pela qualidade, integridade, segurança e conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e nas demais normas aplicáveis à contratação.

Este Termo de Referência integra o processo administrativo destinado à realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente, Obras, Saúde e Turismo do Município de Morrinhos do Sul/RS, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento.

Morrinhos do Sul, data da assinatura digital.

Tiago da Silveira Selau

RESPONDENDO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e representante legal.

ITEM	PRODUTO/COTA	MARCA	UN.	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carne bovina picada, de primeira qualidade, proveniente de corte de patinho ou coxão mole, apresentada em iscas ou cubos, congelada, sem ossos, cartilagens, aponeuroses excessivas ou outros materiais impróprios para consumo. Produto com coloração vermelho-púrpura característica, sem manchas esverdeadas, escurecimento anormal ou sinais de deterioração, apresentando odor e sabor próprios da carne bovina. Deve estar livre de sujidades, matérias estranhas e alterações que comprometam sua qualidade ou segurança. Embalagem contendo 1 kg, em embalagem plástica transparente, próprio para acondicionamento de alimentos, resistente, íntegro, limpo, devidamente selado, sem furos, rasgos, vazamentos ou sinais de violação. A embalagem deverá apresentar rótulo impresso ou etiqueta adesiva, contendo identificação do produto, corte, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações do fabricante e registro no serviço de inspeção competente (SIF, SIE ou SIM, conforme legislação vigente). O produto deverá ser entregue congelado, em condições adequadas de temperatura e conservação. Na data da entrega, deverá apresentar prazo de validade vigente, sendo exigido que não tenha sido ultrapassado 50% do prazo de validade total, considerando a data de fabricação indicada na embalagem. Produto acondicionado, armazenado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. - cota principal 75%		KG	1.800		
2	Carne bovina picada, de primeira qualidade, proveniente de corte de patinho ou coxão mole, apresentada em iscas ou cubos, congelada, sem ossos, cartilagens, aponeuroses excessivas ou outros materiais impróprios para consumo. Produto com coloração vermelho-púrpura característica, sem manchas esverdeadas, escurecimento anormal ou sinais de deterioração, apresentando odor e sabor próprios da carne bovina. Deve estar livre de sujidades, matérias estranhas e alterações que comprometam sua qualidade ou segurança. Embalagem contendo 1 kg, em embalagem plástica transparente, próprio para acondicionamento de alimentos, resistente, íntegro, limpo, devidamente selado, sem furos, rasgos, vazamentos ou sinais de violação. A embalagem deverá apresentar rótulo impresso ou etiqueta adesiva, contendo identificação do produto, corte, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações do fabricante e registro no serviço de inspeção competente (SIF, SIE ou SIM, conforme legislação vigente). O produto deverá ser entregue congelado, em condições adequadas de temperatura e conservação. Na data da entrega, deverá apresentar prazo de validade vigente, sendo exigido que não tenha sido ultrapassado 50% do prazo de validade total, considerando a data de fabricação indicada na embalagem. Produto acondicionado, armazenado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.- cota reservada 25% ME/EPP		KG	600		
3	Carne bovina moída, de primeira qualidade, proveniente de corte de patinho ou coxão mole, congelada, própria para consumo, com características de cor, odor e sabor próprios da carne bovina. Deve ser isenta de ossos, cartilagens, couro, aponeuroses excessivas, sujidades, matérias estranhas e quaisquer outros materiais impróprios para consumo. Não deve apresentar manchas esverdeadas, sinais de deterioração ou alterações que comprometam sua qualidade e segurança. Embalagem contendo 1 kg, em material plástico próprio para acondicionamento de alimentos, resistente, íntegro, limpo, devidamente selado, sem furos, rasgos, vazamentos ou sinais de violação. A embalagem deverá conter rótulo impresso ou etiqueta adesiva, conforme legislação vigente, com identificação do produto, corte, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações do fabricante e registro no serviço de inspeção competente (SIF, SIE ou SIM, conforme legislação vigente). O produto deverá ser entregue congelado, em condições adequadas de temperatura e conservação. Na data da entrega, deverá apresentar prazo de validade vigente, sendo exigido que não tenha sido ultrapassado 50% do prazo de validade total, considerando a data de fabricação indicada na embalagem. Produto acondicionado, armazenado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.- cota principal 75%		KG	1.800		
4	Carne bovina moída, de primeira qualidade, proveniente de corte de patinho ou coxão mole, congelada, própria para consumo, com características de cor, odor e sabor próprios da carne bovina. Deve ser		KG	600		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

isenta de ossos, cartilagens, couro, aponeuroses excessivas, sujidades, matérias estranhas e quaisquer outros materiais impróprios para consumo. Não deve apresentar manchas esverdeadas, sinais de deterioração ou alterações que comprometam sua qualidade e segurança. Embalagem contendo 1 kg, em material plástico próprio para acondicionamento de alimentos, resistente, íntegro, limpo, devidamente selado, sem furos, rasgos, vazamentos ou sinais de violação. A embalagem deverá conter rótulo impresso ou etiqueta adesiva, conforme legislação vigente, com identificação do produto, corte, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações do fabricante e registro no serviço de inspeção competente (SIF, SIE ou SIM, conforme legislação vigente). O produto deverá ser entregue congelado, em condições adequadas de temperatura e conservação. Na data da entrega, deverá apresentar prazo de validade vigente, sendo exigido que não tenha sido ultrapassado 50% do prazo de validade total, considerando a data de fabricação indicada na embalagem. Produto acondicionado, armazenado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.- cota reservada 25% ME/EPP					
---	--	--	--	--	--

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão. O preço deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento.

IMPORTANTE: O licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo de descrição detalhada do item no sistema eletrônico, informando a **marca e, quando aplicável, o modelo, fabricante, embalagem, apresentação e demais características necessárias à perfeita identificação do produto ofertado.**

Para os itens que possuam **marca comercial**, será admitida a oferta de apenas uma marca e, quando aplicável, um único modelo para cada item, sendo vedadas propostas alternativas, genéricas ou com expressões que impossibilitem a identificação precisa do produto, tais como: “similar”, “conforme edital”, “marca própria”, “diversas marcas”, “a definir” ou equivalentes.

No caso de carnes e produtos hortifrutigranjeiros in natura, quando não houver marca comercial, não será obrigatória a indicação de marca, devendo o licitante informar, no campo de descrição detalhada, as características necessárias à identificação do produto, tais como tipo, corte ou variedade, classificação, apresentação, unidade de fornecimento, forma de acondicionamento e demais especificações previstas no Termo de Referência.

A ausência da indicação da marca e/ou modelo, **quando aplicável**, a apresentação de descrição genérica ou insuficiente para identificação do objeto, bem como a oferta de produto incompatível com as especificações constantes no Termo de Referência, **acarretará a desclassificação da proposta**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a possibilidade de diligência, quando cabível.

1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. O proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU
NOME COMPLETO/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA - LEI Nº 14.133/2021

DECLARAÇÃO UNIFICADA – LEI Nº 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, Município de _____/_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório promovido pelo Município de Morrinhos do Sul/RS, sob as penas da lei:

a) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, estando ciente das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, quando aplicável.

c) RESERVA DE CARGOS

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

d) MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS – QUANDO APLICÁVEL

Que, quando for o caso, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa abrangida pela legislação pertinente, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

e) LIMITE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006 – QUANDO APLICÁVEL

Que, no ano-calendário de realização da licitação, caso enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observadas as disposições do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

f) INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

g) TRABALHO DE MENORES

Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

h) VISTORIA E CONHECIMENTO DO LOCAL – QUANDO APLICÁVEL

Que tomou conhecimento do local e das condições em que será executado o objeto da contratação ou, quando admitida pelo edital a substituição da vistoria por declaração, considera dispensável a realização da vistoria técnica, assumindo plena responsabilidade pela execução do objeto e declarando que sua proposta contempla todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

i) AUSÊNCIA DE VÍNCULO E PARENTESCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das referidas pessoas, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

j) AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Que não se enquadra nas hipóteses de impedimento de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, declarando estar apta a participar do procedimento licitatório e a contratar com a Administração Pública.

k) AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA

Que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que produza efeitos perante o Município de Morrinhos do Sul/RS, nem declarada inidônea para licitar ou contratar, observados o alcance e os efeitos das sanções aplicadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

l) TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO

Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

m) VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Que todas as informações e documentos apresentados no procedimento licitatório são verdadeiros e autênticos, responsabilizando-se integralmente por seu conteúdo e estando ciente das consequências administrativas, civis e penais decorrentes da apresentação de declaração ou documento falso.

n) CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Que está plenamente ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante legal: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao(s) **XX** dia(s) do mês de **XXXXXXX** do ano de **20XX**, comparecem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 93.317.980/0001-31, com sede administrativa localizada na Rua Antônio José Carlos, nº 01, Bairro Centro, CEP nº 95.577-000, na cidade de Morrinhos do Sul/RS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **[Nome do Prefeito]**, inscrito no CPF sob o nº **[000.000.000-00]**, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O presente instrumento decorre do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **XX/202X**, formalizada

nos autos do Processo Licitatório nº **XX/202X**, que selecionou a proposta mais vantajosa, tendo por objeto **[inserir detalhadamente o objeto da licitação]**, em estrita conformidade com as especificações constantes do Edital, de seus anexos e das propostas de preços, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 28, I, e do Decreto Municipal nº 4.281/2025.

LICITANTES VENCEDORES E ITENS ADJUDICADOS

Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 4281/2025 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir o Sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando: **[descrever textualmente o objeto exato]**. Tudo em estrita conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato

convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo Licitatório acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

na Ata do Processo Licitatório e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, conforme segue:

FORNECEDOR: [Razão Social do Fornecedor] - CNPJ: 00.000.000/0001-00

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvada a possibilidade de revisão decorrente de alteração econômica extraordinária.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, § 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a Cláusula Sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, § 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão ser apresentadas por meio eletrônico ou por outro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

meio formal definido pelo órgão gerenciador, em data e horário previamente comunicados aos fornecedores convocados, assegurada a publicidade e a rastreabilidade do procedimento;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações de que trata este subitem e o anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que a proposta continue se mostrando mais vantajosa para a Administração, conforme as disposições contidas no Edital e em observância ao disposto no art. 84 da Lei Federal no 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência em consonância com as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos de fornecimento decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA (ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE)

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto do respectivo Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei no 14.133/2021, procedendo diretamente à solicitação com o fornecedor, respeitada a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles devidamente registrados nesta Ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal no 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas regulamentares cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes manterão o órgão gerenciador devidamente informado a respeito dos processos de aquisições por meio deste registro de preços, encaminhando cópia dos comprovantes para controle de saldo.

4.6. Desde que expressamente previsto no Edital de Licitação e em conformidade com o art. 86, § 2º da Lei no 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório, denominados "Órgãos Não Participantes" (caronas), mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, observados os limites quantitativos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor / Gerenciador:

5.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços serão de competência do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador, sempre que as unidades usuárias necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos estabelecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios legais para aquisição do item, respeitada a legislação de licitações, sendo assegurada preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

5.1.4. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.281/2025, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e haja interesse público, mediante formalização própria e prévia justificativa nos autos.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

5.1.6. Emitir a autorização de compra ou empenho.

5.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando o detentor da ata:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021; ou
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto da ata de registro de preços em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na imprensa oficial.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital se não aceitar as razões do pedido.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores com classificação subsequente para fins de fornecimento, mantido o preço registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito (Ordem de Fornecimento/Compra), formalizada pelo órgão participante, contendo: data, valor unitário, quantidade pretendida, local e prazo de entrega, carimbo e assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará a contratação por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou emissão de nota de empenho de despesa, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021, contendo o número de referência desta Ata.

7.4. Caso a fornecedora classificada não possa fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato por escrito ao órgão gerenciador no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da requisição.

7.5. As fornecedoras registradas ficam obrigadas a atender as ordens de fornecimento emitidas dentro do prazo de validade da Ata, mesmo se a efetiva entrega ocorrer em data posterior ao vencimento do registro.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local indicado por ela no âmbito municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais ou execução dos serviços será de até conforme edital dias úteis, conforme expressamente fixado no Termo de Referência do Edital que originou esta Ata.

7.5.3. O descumprimento injustificado do fornecimento sujeitará a detentora da ata à aplicação das sanções descritas na Cláusula Décima deste instrumento e na Lei Federal no 14.133/2021.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração quando esgotada a capacidade de fornecimento da primeira ou quando esta tiver seu registro cancelado, respeitada a ordem de classificação.

7.7. Todas as despesas relativas à entrega, transporte, frete, carga e descarga correrão por conta exclusiva da empresa detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer materiais novos, de primeiro uso e em total conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição imediata em caso de desconformidade.

7.9. A contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega definitiva, ressalvado o uso indevido ou desgaste natural.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, em observância ao disposto no art. 25 da Lei Federal no 14.133/2021 e cronograma financeiro do Município.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação das devidas Certidões Negativas de Débito (CND, CRF/FGTS e CNDT).

8.3. Constatando-se erro ou irregularidade no documento de cobrança, este será devolvido à fornecedora para as devidas correções, suspendendo-se o prazo de pagamento, que passará a fluir regularmente a partir da data de sua reapresentação escoreita.

8.4. Na pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade aplicável ou inadimplemento contratual, o valor correspondente poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da detentora.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho ou contratos específicos, observadas as condições estabelecidas no edital e o artigo 95 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções administrativas decorrentes de infrações cometidas no âmbito da Ata de Registro de Preços ou dos contratos de fornecimento:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa injustificada em assinar

o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado; e
- c) impedimento de licitar e contratar nos termos do subitem 10.1.3.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento do fornecimento de materiais ou serviços:

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite do 10º (décimo) dia útil;
- b) a partir do 11º dia útil de atraso injustificado, restará configurada a inexecução parcial ou total, facultando à Administração a rescisão unilateral do instrumento e aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.3. Por inexecução total, parcial ou execução irregular do objeto pactuado, garantida a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-ão:

- a) advertência por escrito, nas faltas consideradas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida ou sobre a totalidade do fornecimento não executado;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Morrinhos do Sul/RS, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, III e § 4º da Lei no 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, IV e § 5º da Lei no 14.133/2021.

10.1.4. A sanção de multa prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3 poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções de advertência, impedimento ou inidoneidade, sem prejuízo da rescisão unilateral dos ajustes firmados nos moldes do art. 137 da Lei Federal no 14.133/2021.

10.1.5. A competência para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3 observará estritamente o disposto no art. 156, §§ 4º e 5º da Lei no 14.133/2021, competindo a sanção de inidoneidade exclusivamente à autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, permitida a reabilitação do fornecedor após o cumprimento dos prazos mínimos e integral ressarcimento dos prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA E DIVULGAÇÃO

11.1. O presente Termo de Registro de Preços terá eficácia a partir da sua assinatura, devendo o seu extrato ser publicado na imprensa oficial do município (ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), em estrita observância aos ditames de publicidade da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Morrinhos do Sul, XX de XXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL
Representante Legal - ADMINISTRAÇÃO

[NOME DA EMPRESA DETENTORA]
Representante Legal - DETENTORA DA ATA